



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA
DE
ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019
DISPENSA Nº. 036/2019
INC. IV DO ART. 24, LEI Nº. 8.666/1993

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2019,
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES – CLASSE II A, EM ATERRO SANITÁRIO
LICENCIADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
PAULISTA/PE E A EMPRESA CTR PE – CENTRAL DE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por seu Secretário Municipal, nomeado através da **Portaria nº 1156/2019**, Sr. **Pedro Cezar Alves de Lima**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-PE sob o nº 22967D, matrícula nº 37284, portador da cédula de identidade nº 3.368.869 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 640.134.724-49, e residente na Rua Setúbal, nº 1024, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.534.580/0001-46, com sede na Rodovia VR-101 Norte, s/n, KM 28,5, Zona Rural, Igarassu/PE, CEP: 53.640-000 neste ato representada por seus administradores, Sr. **Romero Cesar Guerra Domini**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador do RG. nº. 2.454.887 SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº. 165.332.084-20, residente e domiciliada na Av. Fernando Simões Barbosa, 896, Apto. 401, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-060, Sr. **Carlos Eduardo Duarte de Oliveira**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG. nº. 2.493.085 SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº. 401.762.404-97, residente e domiciliada na Rua Padre Ladim, 929, Apto. 202, Madalena, Recife/PE, CEP: 50710-485, Sr. **Laércio Farace Braga Chaves**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. nº. 04.605.697-4 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 794.411.497-72, residente e domiciliada na Major Armando de Souza Melo, 216, Apto. 202, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51130-040, doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2019**, referente a **contrato de empresa especializada para prestação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares – CLASSE II A, em aterro sanitário licenciado**, tudo em conformidade com o especificado no **Processo nº 113/2019, Dispensa nº 036/2019** para atender a demanda do **Município do Paulista/PE**, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 161/2020 – SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista e conforme consta no Contrato originário na **CLÁUSULA SEXTA** – que dispõe que a vigência e eficácia será de **180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço**, efetuada em **05 de agosto de 2019**, justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Prazo de Execução ao Contrato nº 099/2019**, referente à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares – CLASSE II A, em aterro sanitário licenciado**, tudo em conformidade com o especificado no **Processo nº 113/2019, Dispensa nº 036/2019** para atender a demanda do **Município do Paulista/PE**, ficando prorrogado o prazo de vigência e de execução do referido instrumento contratual pelo prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir do dia **02 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020**.

Parágrafo Primeiro - O prazo a que trata o *caput* da presente Cláusula poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante expressa **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, condicionando o prazo de vigência e execução do presente Termo à finalização do procedimento licitatório e consequente assinatura do instrumento contratual para nova contratação dos correspondentes serviços, de acordo com o **Parecer da SAJ/DP nº 020/2020**.

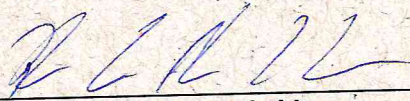
Parágrafo Segundo – Justifica-se a prorrogação em razão da ausência de tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório em curso, em decorrência das demandas administrativas formuladas pelo TCE/PE em caráter cautelar, conforme afirma a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que acabara por retardar a conclusão do certame. No mais, a interrupção do contrato em execução poderá gerar o risco iminente de calamidade pública em razão da interrupção abrupta dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos em todo o Município, sem a devida conclusão de todo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos contidos nos **Ofícios nº 111/2020 e 161/2020-SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicitam emissão de Parecer Jurídico e prorrogação do **prazo de vigência e prazo de execução** ao **Contrato nº 099/2019**, respectivamente, devidamente justificado, subscrito pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, Sr. **Pedro Cezar Alves de Lima**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

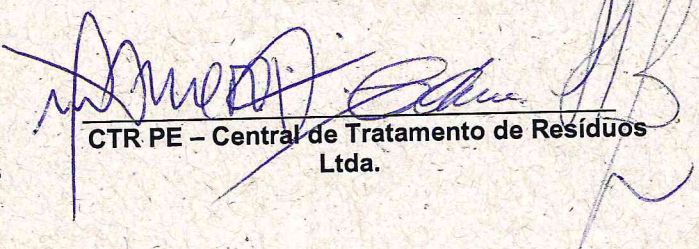
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 099/2019**, de 31 de julho de 2019, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 30 de janeiro de 2020.

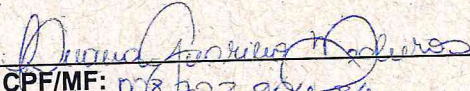


Pedro Cezar Alves de Lima
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

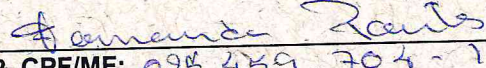


CTR PE – Central de Tratamento de Resíduos
Ltda.

Testemunhas:



1. CPF/MF: 008.722.904-84



2. CPF/MF: 025.459.704-17



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2019****TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 099/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2019****DISPENSA Nº 036/2019****PORTARIA: 450/2019**, datada de 23/04/2019**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. IV do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**CONTRATADA:** CTR PE – Central de Tratamento de Resíduos Ltda.**CNPJ/MF:** 07.534.580/0001-46

OBJETO: Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 161/2020 – SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Prazo de Execução ao Contrato nº 099/2019**, referente a contrato de empresa especializada para prestação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares – **CLASSE II A**, em aterro sanitário licenciado, tudo em conformidade com o especificado no **Processo nº 113/2019**, **Dispensa nº 036/2019** para atender a demanda do **Município do Paulista/PE**.

Parágrafo Primeiro - O prazo a que trata o *caput* da presente Cláusula poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante expressa **CLÁUSULA RESOLUTIVA**, condicionando o prazo de vigência e execução do presente Termo à finalização do procedimento licitatório e consequente assinatura do instrumento contratual para nova contratação dos correspondentes serviços, de acordo com o **Parecer da SAJ/DP nº 020/2020**.

Parágrafo Segundo – Justifica-se a prorrogação em razão da ausência de tempo hábil para a conclusão do procedimento licitatório em curso, em decorrência das demandas administrativas formuladas pelo TCE/PE em caráter cautelar, conforme afirma a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que acabara por retardar a conclusão do certame. No mais, a interrupção do contrato em execução poderá gerar o risco iminente de calamidade pública em razão da interrupção abrupta dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos em todo o Município, sem a devida conclusão de todo o procedimento licitatório.

PRAZO(S): Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do referido instrumento contratual pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia **02 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020**.

ASSINATURA: 30/01/2020

Paulista/PE, 30 de janeiro de 2020

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**D.O.M.E.PE:** 13 / 02 / 2020. **D.O.U:** ____ / ____ / _____. **D.O.E.PE (CEPE):** ____ / ____ / _____.
27/01/2020